

ANEXO II

Condições Gerais de Utilização da Plataforma *eContas* do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização Prévia e Concomitante

Cláusula 1.^a

Definições

1 - Para efeitos das presentes Condições Gerais de Utilização (CGU), entende-se por:

- a) Plataforma *eContas* ou Plataforma: sítio da Internet gerido pela Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), de relação entre o Tribunal e os seus Serviços de Apoio, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, e as entidades fiscalizadas no âmbito dos serviços de envio de processos para Fiscalização Prévia e Concomitante;
- b) Responsável máximo da entidade: pessoa singular sobre a qual impende a obrigação de remessa de processos para Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, ao Tribunal de Contas, por força de normas legais e regulamentares ou estatutárias;
- c) Utilizador autorizado: pessoa singular com poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, em regime de suplência do Responsável máximo da entidade ou ao abrigo de competência delegada ou, no caso da cláusula 3.^a, por definição de responsabilidades;
- d) Utilizador: pessoa singular à qual é confiada a preparação de requerimentos e instrução de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, mas sem poderes para os remeter ao Tribunal;
- e) Perfil de utilizador: sujeito que se enquadra numa das definições descritas nas anteriores alíneas b), c) e d);

2 – Os perfis de Responsável máximo da entidade e Utilizador autorizado em regime de suplência conferem automaticamente acesso a todos os serviços à data disponibilizados pela Plataforma e não é passível de ser limitado.

3 - Salvo quando expressamente se disponha em sentido contrário, a referência a “utilizadores” abrange os sujeitos definidos nas alíneas b), c) e d) do número 1.

Cláusula 2.^a

Objeto e âmbito de aplicação

1 – O presente documento contém as condições gerais de utilização que regulam o acesso e utilização da Plataforma *eContas*, no âmbito dos serviços de remessa de processos para Fiscalização Prévia e Concomitante do TdC nela disponibilizados, bem como de outros serviços com eles relacionados.

2 – As regras constantes destas CGU aplicam-se a todos os utilizadores da Plataforma *eContas*, independentemente do seu perfil de utilização.

Cláusula 3.^a

Extensão do âmbito de aplicação

1 – A Plataforma pode incluir serviços relativos ao cumprimento de obrigações de prestação de informação com carácter obrigatório que venham a ser fixadas em disposições legais e ou regulamentares, desde que previsto nas instruções do Tribunal que aprovam a organização dos respetivos elementos ou informações a fornecer.

2 – As presentes CGU são também aplicáveis aos serviços referidos no número anterior exceto se as instruções nele referidas dispuserem em sentido diferente.

Cláusula 4.^a

Condições de acesso e utilização da Plataforma *eContas*

1 – O acesso e utilização da Plataforma *eContas* depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e subscrição sem reservas das presentes CGU por todos os utilizadores nos termos referidos nas cláusulas seguintes.

2 – O acesso à Plataforma *eContas* depende do uso de um código identificador e de uma palavra-chave.

3 - A remessa de processos para Fiscalização Prévia e de outros requerimentos com eles conexos e/ou de processos para Fiscalização Concomitante depende da utilização de uma chave de entrega.

4 - O código identificador, a palavra-chave e a chave de entrega referidos nos números anteriores são atribuídos pela DGTC, nos termos das presentes CGU.

Cláusula 5.^a

Registo da entidade na Plataforma *eContas*

1 - O registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas inicia-se com o Pedido de Registo, cujo modelo é disponibilizado em formato de formulário em local próprio da Plataforma *eContas*.

2 - Para registo da entidade, são recolhidos, designadamente, os seguintes dados:

- a) Entidade: designação, NIPC, morada, localidade, código postal e endereço de correio eletrónico institucional;
- b) Responsável máximo da entidade: nome, cargo, NIF, morada, localidade, código postal e endereço de correio eletrónico profissional;



3 – Ao Pedido de Registo deve, obrigatoriamente, ser anexado (por *Upload*) cópia do documento que evidencie a nomeação do responsável máximo no cargo nele identificado bem como a “Declaração de Subscrição” referida na cláusula seguinte.

Cláusula 6.^a

Subscrição das Condições Gerais de Utilização

1 - A subscrição das presentes CGU por cada um dos utilizadores é formalizada em declaração individual conforme com o modelo de “Declaração de Subscrição” disponível para *download* no sítio do Tribunal de Contas na Internet e obedece às seguintes regras:

- a) A declaração do Responsável máximo da entidade deve ser digitalmente assinada mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada que comprove o seu cargo na entidade ou poderes de representação da mesma;
- b) A declaração do Utilizador autorizado, bem como a do Utilizador, deve ser assinada mediante aposição de assinatura autógrafa ou digital.

2 – A “Declaração de Subscrição” assinada referida no número anterior deve constar de documento eletrónico autónomo no formato pdf (*portable document format*).

Cláusula 7.^a

Rejeição do Pedido de Registo

1 – O pedido de registo é rejeitado pela DGTC quando:

- a) Contenha incorreções ou inexatidões no seu preenchimento;
- b) Não tenha sido instruído com os documentos referidos no n.º 3 da cláusula 5.^a;
- c) A cópia do documento referida no n.º 3 da cláusula 5.^a não comprove a nomeação do responsável máximo no cargo ou a atualidade da produção dos seus efeitos;
- d) A “Declaração de Subscrição” não observe os requisitos indicados na alínea a) do n.º 1 da cláusula 6.^a ou o formato referido no n.º 2 da mesma cláusula.

2 – A rejeição do Pedido de Registo é comunicada ao Responsável máximo da entidade por mensagem de correio eletrónico enviada para o endereço de correio eletrónico institucional indicado naquele pedido.

Cláusula 8.^a

Aceitação do Pedido de Registo

1 – Após aceitação do pedido de registo pela DGTC, o Responsável máximo da entidade é notificado, por correio postal registado, dos seguintes códigos:

- a) Um código identificador;
- b) Um código de ativação.



2 – Para ativar o seu registo de utilizador o Responsável máximo da entidade deve inserir o código de ativação que lhe foi fornecido em local próprio da Plataforma e concluir o procedimento com a definição da sua palavra-chave.

3 – A notificação referida no n.º 1 da presente cláusula é enviada para a morada da entidade indicada no pedido de registo.

Cláusula 9.ª

Credenciais de acesso à Plataforma *eContas*

1 – As credenciais de acesso compreendem o código identificador e a palavra-chave que, em conjunto, salvaguardam a autenticação da entidade e do titular da palavra-chave na Plataforma.

2 – A chave de entrega assegura que a remessa de processos para Fiscalização Prévia e/ou Concomitante e outros requerimentos com eles conexos é efetuada pela pessoa com competência para o efeito.

3 – O código identificador, a palavra-chave e a chave de entrega são secretos, pessoais e intransmissíveis.

Cláusula 10.ª

Gestão e controlo de acessos

1 – A Plataforma disponibiliza uma área – denominada “Gestão de Utilizadores” – que faculta um conjunto de funcionalidades, designadamente:

- a) O pedido de registo de novos utilizadores;
- b) O cancelamento das credenciais de acesso à Plataforma de quaisquer utilizadores;
- c) A alteração dos diversos dados que compõem o registo dos utilizadores como, entre outros, os seus dados pessoais e perfil de utilizador;
- d) A consulta dos dados mencionados na alínea anterior.

2 – O acesso às funcionalidades referidas no número anterior varia em função do perfil de utilizador atribuído.

3 – Independentemente do seu perfil, todos os utilizadores podem consultar e alterar os seus dados pessoais e credenciais de acesso à Plataforma.

Cláusula 11.ª

Novos utilizadores

1 – Durante a vigência das CGU, o Responsável máximo da entidade pode requerer o acesso à Plataforma para outros utilizadores na área da “Gestão de Utilizadores” referida na cláusula anterior.

2 – O pedido é apresentado em formulário específico onde são recolhidos, designadamente, o nome, NIF, cargo/função e endereço de correio eletrónico profissional da pessoa nele identificada.

- 3 – No formulário deve ainda ser indicado o perfil de utilizador requerido para a pessoa nele identificada e os serviços a aceder pela mesma.
- 4 – Ao formulário deve, obrigatoriamente, ser anexado (por *Upload*) o ficheiro que contem o documento referido na alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.ª nos termos indicados no n.º 2 da mesma cláusula.
- 5 – Caso seja solicitado um dos perfis de utilizador a seguir indicados deve, obrigatoriamente, ser ainda anexado ao formulário:
 - a) Utilizador autorizado em regime de suplência: cópia do documento comprovativo da sua designação como suplente no exercício do cargo do Responsável máximo da entidade;
 - b) Utilizador autorizado em regime de delegação de competência: cópia do documento comprovativo dos seus poderes de remessa no âmbito do serviço ou serviços indicados no formulário.
- 6 – Os ficheiros que contem os documentos referidos no número anterior devem apresentar o formato pdf (*portable document format*).
- 7 – O referido no n.º 1 da presente cláusula é extensível ao Utilizador autorizado em regime de suplência exceto quanto à solicitação de acesso de utilizadores com o perfil de Responsável máximo da entidade.

Cláusula 12.ª

Rejeição do registo de novos utilizadores

- 1 – O pedido de registo de um novo utilizador é rejeitado pela DGTC quando:
 - a) Contenha incorreções ou inexatidões no seu preenchimento;
 - b) Não tenha sido instruído com o documento indicado no n.º 4 da cláusula 11.ª e, quando inclua um Utilizador autorizado, o documento referido, e consoante o caso, na alínea a) ou b) do n.º 5 da mesma cláusula;
 - c) Os ficheiros que contem os documentos referidos na alínea anterior não observem o formato indicado no n.º 6 da cláusula anterior;
 - d) A “Declaração de Subscrição” não observe os requisitos indicados na alínea b) do n.º 1 da cláusula 6.ª ou o formato referido no n.º 2 da mesma cláusula;
 - e) O documento referido no n.º 5 da cláusula 11.ª não comprove que a pessoa a que respeita o pedido pode exercer os poderes do Responsável máximo da entidade em regime de suplência ou que tem competência para a remessa dos documentos e/ou processos no âmbito do serviço ou serviços nele especificados.
- 2 – A rejeição do registo de um novo utilizador é comunicada por mensagem de correio eletrónico enviada para o endereço de correio eletrónico profissional do Responsável máximo da entidade ou

do Utilizador autorizado em regime de suplência, consoante tenha sido este ou aquele a formular o pedido.

Cláusula 13.^a

Aceitação do registo de novos utilizadores

- 1 - Após a aceitação do registo de um novo utilizador pela DGTC é comunicado a este, por mensagem de correio eletrónico enviada para o seu endereço de correio eletrónico profissional, um código identificador.
- 2 – A mensagem referida no número anterior inclui também uma hiperligação (link) de acesso a um local próprio da Plataforma onde o utilizador deve definir a sua palavra-chave.
- 3 – Se o perfil do novo utilizador corresponder ao de um Utilizador autorizado, este deve ainda aceder à área da “Gestão de Utilizadores” referida na cláusula 10.^a e consultar a sua chave de entrega que, querendo, pode alterar.
- 4 – O novo utilizador pode aceder à área reservada da entidade a que pertence na Plataforma a partir do momento em que defina a sua palavra-chave nos termos referidos no n.º 2.

Cláusula 14.^a

Cancelamento de credenciais de acesso

- 1- O Responsável máximo da entidade e o Utilizador autorizado em regime de suplência podem cancelar as credenciais de acesso à Plataforma de quaisquer utilizadores na área da “Gestão de Utilizadores” referida na cláusula 10.^a.
- 2 – Sem prejuízo do referido no número anterior, as credenciais de acesso do Responsável máximo da entidade só podem ser por este canceladas.
- 3 – O cancelamento das credenciais de acesso de quaisquer utilizadores é imediatamente efetivado não sendo possível a sua reativação.

Cláusula 15.^a

Alteração do acesso a serviços

- 1 – A alteração do acesso a um ou mais serviços anteriormente definidos para um utilizador só é permitida a utilizadores com os perfis indicados no n.º 1 da cláusula anterior.
- 2 – Caso seja solicitado acesso a novo(s) serviço(s) para um utilizador com o perfil de Utilizador autorizado por delegação de competência deve, obrigatoriamente, ser anexado em local próprio da área da “Gestão de Utilizadores” cópia do documento referido na alínea b) do n.º 5 da cláusula 11.^a no formato indicado no n.º 6 da mesma cláusula.



3 – À rejeição do acesso a serviço(s) solicitado(s) nos termos do número anterior pela DGTC é aplicável, com as devidas adaptações, o previsto nas alíneas b), c) e e) do n.º 1 da cláusula 12.ª, bem como a comunicação referida no n.º 2 da mesma cláusula.

4 – A aceitação do acesso a novos serviços pela DGTC é comunicada por mensagem de correio eletrónico enviada para o endereço de correio eletrónico profissional do utilizador destinatário das novas permissões de acesso, que são de imediato efetivadas.

5 – A cessação do acesso a um ou mais serviços por parte de utilizadores são efetuadas em local próprio da área da “Gestão de Utilizadores” sendo acionada de imediato.

Cláusula 16.ª

Alteração do perfil de utilizador

1 – A alteração do perfil de quaisquer utilizadores só é permitida a utilizadores com os perfis indicados no n.º 1 da cláusula 14.ª.

2 – Sem prejuízo do referido no número anterior, o perfil de Responsável máximo da entidade não é suscetível de ser alterado.

3 - Caso seja solicitada a alteração do perfil de “Utilizador” para o de “Utilizador autorizado” deve, obrigatoriamente, ser anexado em local próprio da área da “Gestão de Utilizadores”, e consoante o caso, cópia do documento referido na alínea a) ou b) do n.º 5 da cláusula 11.ª no formato indicado no n.º 6 da mesma cláusula.

4 – À rejeição da alteração para o perfil de “Utilizador autorizado” referida no número anterior pela DGTC é aplicável, com as devidas adaptações, o previsto nas alíneas b), c) e e) do n.º 1 da cláusula 12.ª, bem como a comunicação referida no n.º 2 da mesma cláusula.

5 – A aceitação da alteração para o perfil de “Utilizador autorizado” pela DGTC é comunicada por mensagem de correio eletrónico enviada para o endereço de correio eletrónico profissional do utilizador objeto do novo perfil que, subsequentemente, deve consultar a sua chave de entrega em termos análogos aos referidos no n.º 3 da cláusula 13.ª.

6 – A alteração do perfil de “Utilizador autorizado” para o de “Utilizador” não implica a atribuição de novas credenciais de acesso à Plataforma, mas tão só a desativação da chave de entrega anteriormente fornecida, que é imediatamente efetivada na sequência daquela alteração.

Cláusula 17.ª

Política de privacidade e dados pessoais

1 – Os dados fornecidos nos pedidos de subscrição e de inscrição de novos utilizadores são tratados de forma confidencial nos termos do Regulamento de Proteção de Dados em vigor e unicamente para efeitos de registo e autenticação da entidade e dos utilizadores na Plataforma *eContas*.



2 - Como previsto no Regulamento referido no número anterior, é garantido aos utilizadores o acesso aos seus dados pessoais mediante consulta do seu registo na área da “Gestão de Utilizadores” referida na cláusula 10.^a.

Cláusula 18.^a

Obrigações do Responsável máximo da entidade

1 - Para além das obrigações decorrentes da cláusula seguinte, o Responsável máximo da entidade tem a especial obrigação de proceder ao cancelamento imediato das credenciais de acesso de utilizadores sempre que se verifique:

- a) A cessação do exercício das suas funções no cargo indicado no Pedido de Registo; e
- b) A alteração da(s) pessoa(s) identificada(s) como Utilizador(es) autorizado(s) ou Utilizador(es) nos pedidos apresentados nos termos referidos na cláusula 11.^a.

2 – A obrigação indicada na alínea b) do número anterior impende igualmente sobre o Utilizador autorizado em regime de suplência.

Cláusula 19.^a

Obrigações dos utilizadores

1 – Os utilizadores são responsáveis por todas as ações (como o preenchimento de formulários ou o carregamento de ficheiros) que ocorrerem na área reservada da entidade em resultado da sua conduta (ação ou omissão), dolosa ou negligente.

2 - São, em especial, obrigações dos utilizadores:

- a) Preencher com veracidade e correção o pedido de registo e os pedidos posteriores indicados, respetivamente, nas cláusulas 5.^a e 11.^a, sendo da sua inteira responsabilidade a omissão, a inexactidão ou a falsidade das informações ou dados fornecidos;
- b) Adotar as medidas adequadas a garantir a confidencialidade e segurança dos códigos que lhes são fornecidos e não os transmitir a outrem;
- c) Utilizar os seus códigos única e exclusivamente no âmbito das suas competências, próprias ou delegadas, ou em regime de suplência, consoante o caso;
- d) Antes de remeter (submeter) qualquer requerimento ou processo ao TdC através da Plataforma *eContas*, adotar todas as medidas ao seu alcance para detetar e eliminar todo e qualquer vírus ou outro elemento que possa interromper, destruir ou limitar as funcionalidades daquela ou de qualquer sistema informático ou computador da DGTC;
- e) Comunicar de imediato à DGTC qualquer conduta suspeita ou não autorizada em relação ao seu código identificador, palavra-chave ou chave de entrega;



- f) Cancelar de imediato as suas credenciais de acesso à Plataforma no caso de perda ou extravio das mesmas ou comunicar o facto ao Responsável máximo da entidade ou ao Utilizador autorizado em regime de suplência a fim de estes procederem ao respetivo cancelamento.
- 3 – O cancelamento referido na alínea f) do número anterior também pode ser realizado pela DGTC na sequência da receção da comunicação que o solicite, efetuada pelo titular das credencias objeto de perda ou extravio.
- 4 - As comunicações referidas na alínea e) do n.º 2 e no número anterior devem, obrigatoriamente, ser apresentadas à DGTC através de mensagem de correio eletrónico enviada para o endereço de correio eletrónico indicado na cláusula 27.^a.

Cláusula 20.^a

Obrigações da DGTC

No âmbito da utilização da Plataforma *eContas*, constituem obrigações da DGTC:

- a) Garantir a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos no Pedido de Registo e pedidos posteriores formulados nos termos previstos na cláusula 11.^a;
- b) Garantir um processo de autenticação seguro, assim como a confidencialidade da informação através de um processo de submissão de documentos encriptados e validação cronológica da data e hora do seu envio;
- c) Garantir a integridade da informação através de processos que evitem a sua destruição, perda, desvio, violação de acesso, modificação e exposição ilegítima ou não autorizada;
- d) A disponibilização de mensagem nos casos em que não seja possível a receção de processos e requerimentos, informando da impossibilidade da sua entrega através da Plataforma *eContas*;
- e) Garantir a operação e monitorização da infraestrutura aplicacional;
- f) Assegurar a supervisão dos procedimentos de segurança e salvaguarda da informação.

Cláusula 21.^a

Exclusão de responsabilidades da DGTC

1 – A DGTC não se responsabiliza pelos danos ou prejuízos de qualquer índole que possam resultar, designadamente, de:

- a) Desconexões de funcionamento operacional da Plataforma *eContas* motivadas por causas alheias à DGTC e que possam determinar a falta de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento daquela;
- b) Atrasos ou bloqueios no uso causados por deficiências ou sobrecargas de Internet ou em outros sistemas eletrónicos, designadamente, falhas no acesso à Plataforma *eContas* através do respetivo sítio ou aos serviços nela disponibilizados;



c) Utilização indevida do código identificador, da palavra-chave ou da chave de entrega por parte de terceiros não autorizados, nomeadamente decorrentes do incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 da cláusula 19.^a, do não cancelamento daqueles nos termos referidos na cláusula 18.^a e na alínea f) do n.º 2 da cláusula 19.^a ou da não comunicação referida no n.º 3 desta última;

d) Atuação de terceiros mediante intromissões ilegítimas fora do controlo do sítio da Plataforma *eContas* que não sejam atribuíveis à DGTC.

2 - A DGTC pode suspender, parcial ou totalmente, o acesso a qualquer área da Plataforma *eContas*, em especial nas operações de manutenção ou alteração da mesma quando se revele necessário e pelo período de tempo estritamente indispensável para o efeito.

Cláusula 22.^a

Suspensão do acesso aos serviços

1 – A DGTC pode suspender o acesso à área reservada da entidade na Plataforma *eContas* quando, na mesma sessão, o utilizador, independentemente do perfil, efetuar cinco tentativas consecutivas de introdução incorreta da sua palavra-chave.

2 – No caso previsto no número anterior, o utilizador deve requerer à DGTC que o seu acesso seja desbloqueado através de mensagem de correio eletrónico enviada para o endereço de correio eletrónico indicado na cláusula 27.^a.

Cláusula 23.^a

Duração

As presentes CGU vigoram, desde a data da notificação da aceitação do Pedido de Registo de utilização da Plataforma *eContas* até à data da sua caducidade, nos termos definidos na cláusula seguinte.

Cláusula 24.^a

Cancelamento

1 - A DGTC procede ao cancelamento dos código identificador, palavra-chave e chave de entrega fornecidos quando:

- a) Verifique que foram emitidos com base em informações falsas ou erróneas;
- b) Tenha conhecimento oficioso da cessação do exercício das funções do Responsável máximo da entidade identificado no Pedido de Registo e este não os tenha cancelado;
- c) Tenha conhecimento oficioso da substituição de um Utilizador autorizado ou Utilizador cujos códigos não foram cancelados;



- d) Verifique que foram objeto de utilização abusiva, ilícita ou para fins contrários aos que justificaram a sua atribuição;
 - e) Tenha conhecimento, na sequência da comunicação referida no n.º 3 da cláusula 19.ª, da sua perda ou extravio;
 - f) Uma entidade já registada no sistema informático do Tribunal de Contas, nos termos descritos na cláusula 5.ª, efetue um novo registo;
 - g) Tenha conhecimento oficioso da nomeação de novo Responsável máximo da entidade cuja identidade não coincida com a indicada no pedido de registo;
 - h) A entidade seja extinta ou modificada a sua designação.
- 2 – Nas situações referidas nas alíneas f), g) e h) do número anterior, são cancelados os código identificador, palavra-chave e chave de entrega anteriormente fornecidos a todos os utilizadores da entidade em causa.

Cláusula 25.ª

Alterações

- 1 - A DGTC pode, a qualquer momento, modificar as CGU, sendo os utilizadores informados, com uma antecedência mínima de 30 dias, da entrada em vigor dessas alterações, através de publicitação em local próprio da Plataforma *eContas*.
- 2 – As presentes CGU encontram-se permanentemente disponíveis em local próprio da Plataforma *eContas*, com indicação expressa da data em que foram introduzidas as últimas alterações.

Cláusula 26.ª

Informação e suporte técnico

- 1 – A solicitação de apoio técnico, bem como de qualquer pedido de esclarecimento referente a questões de acesso e utilização da Plataforma *eContas*, deve ser endereçado ao Departamento de Sistemas e Informação da DGTC, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado na Plataforma *eContas*.
- 2 - O serviço de atendimento e apoio técnico é disponibilizado no horário de expediente das 9:00h às 17:30h, nos dias úteis, sendo preferencialmente prestado por escrito.

Cláusula 27.ª

Comunicações

Todas as comunicações a efetuar à DGTC, designadamente as referidas na alínea e) do n.º 2 da cláusula 19.ª, no n.º 3 da mesma cláusula e no n.º 2 da cláusula 22.ª, devem ser efetuadas por escrito, preferencialmente para o endereço de correio eletrónico econtas@tcontas.pt ou, não sendo tal possível, por via postal para a morada Av. da República, n.º 65, código postal 1050-189, Lisboa.